



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000**

**CNPJ: 75.771.295/0001-07**

### **LEI Nº 1.465**

**Súmula:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2011.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**L E I:**

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**002 – Departamento de Obras**

|                          |                 |               |                     |                   |
|--------------------------|-----------------|---------------|---------------------|-------------------|
| 10.002.18.541.0026.2.030 | 4.4.90.51.00.00 | Fonte 3.1.767 | Obras e Instalações | 146.250,00        |
| <b>TOTAL</b>             |                 |               |                     | <b>146.250,00</b> |

**TOTAL GERAL 146.250,00**

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

|                    |                                                                                                                            |            |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.4.71.99.99.01.06 | Transferência Convênio Revitalização de Praça Pública - Ministério do Turismo / Caixa - Contr. Repasse nº 0312190-91/2009. | 146.250,00 |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

**TOTAL 146.250,00**

**TOTAL GERAL 146.250,00**

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e onze. (28.02.2011).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
**Prefeito Municipal**